

**LEI MUNICIPAL Nº 3031, DE 26/05/2003
PROJETO DE LEI Nº 3202, DE 21/08/2003**

**" DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PESSOAS
CARENTES".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a doar imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, às pessoas abaixo mencionadas:

ONOFRE PEDRO DA SILVA E GENI DA SILVA

“Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado JOÃO XXIII, à Rua CLAUDIO HENRIQUE DUARTE, nº 295 caracterizado por lote 06, quadra A, medindo 09,00 metros de frente para a referida via pública; 8,20 metros nos fundos; 15,00 metros do lado esquerdo e 15 metros do lado direito, confrontando com os lotes 07,28 e 29, com área total de 129,00m², matrícula 4.479, do livro 02, do C.R.I. local.

Art. 2º - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à residência dos donatários, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) se os donatários, enquanto estiverem na posse do imóveis doados, utilizá-los para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;
- b) se efetivada a transferência do imóvel a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária;

Art. 3º – As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 21 de agosto de 2003.

AUTOR: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE